ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº º 1/2023/SRE/SPP/DAEE
Documento nº 02500.002340/2023-64

Brasília, 19 de janeiro de 2023

Assunto: Cumprimento da condicionante do artigo 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017.

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica Conjunta ANA/DAEE visa analisar o Termo de Cooperação nº 020/22-PJ, celebrado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência PCJ. O referido termo tem por objetivo atender o disposto no artigo 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017:

> *"A SABESP deverá apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, proposta, ao DAAE e à ANA, de apoio para a ampliação de projetos nos moldes do Programa Produtor de Água da ANA e Nascentes do Governo de São Paulo na bacia contribuinte ao Sistema Cantareira, com o objetivo de reduzir a erosão e assoreamento, melhorar a captação e infiltração da água de chuva, de modo a propiciar a melhoria da qualidade de água neste sistema, prevendo monitoramento para aferição das metas"*

2. De acordo com a Cláusula Terceira do Termo, sua validade está condicionada a anuência expressa da ANA e DAEE. Portanto, a presente Nota Técnica tem por objetivo analisar se o Termo de Cooperação assinado entre Sabesp e a Agência PCJ atende a proposta aprovada pela ANA e DAEE.

3. O Sistema Cantareira é o maior sistema produtor de água da Região Metropolitana de São Paulo, garantindo o fornecimento de água para cerca de 9 milhões de pessoas. O sistema é composto por 6 reservatórios, sendo que os 4 primeiros se encontram na Bacia dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e os demais na bacia do Alto Tietê.

4. A Nota Técnica Conjunta Nº 01 926/2017/ANA/DAEE de 29 de maio de 2019 (Documento Próton 0792417/2017) apreciou o "Relatório Técnico de Atendimento ao Artigo 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017" encaminhado pela Sabesp e concluiu que a o estabelecido pela condicionante havia sido cumprido em parte.

5. Após tratativas entre as partes, em dezembro de 2020, a Sabesp protocolou a Carta MA – 040/2020 (Documento Próton 61302/2020) com nova proposta para o atendimento da condicionante. A Nota Técnica Conjunta Nº 01/2021/SIP/SRE/DAEE concluiu que a nova proposta apresentada atendia o disposto no artigo 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017.

6. Finalmente, foi estabelecido que a SABESP formalizaria um instrumento de parceria com a Agência PCJ constituindo um plano de ações e metas, de modo a atender a proposta apreciada pela ANA e DAEE em 2021.

ANÁLISE

7. O Termo de Cooperação celebrado entre a Sabesp e a Agência PCJ foi assinado em 28 de dezembro de 2022 e tem por objeto a cooperação dos partícipes para promover ações conjuntas visando o desenvolvimento de atividades para atender ao disposto no art. 13 da Resolução Conjunta ANA/DAEE n. 926/2017, com adesão ao Programa Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas - ANA e da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ.

8. O Termo de Cooperação possui 7 cláusulas e seu Plano de Trabalho. O valor total do ajuste é de R$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 5 parcelas fixas e anuais no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) a serem depositadas pela Sabesp a partir de janeiro de 2023. Sua vigência é de 5 anos contados da data de assinatura, portanto, com término em dezembro de 2027.

9. Entre as atribuições especificadas no instrumento, caberá à Sabesp o repasse dos recursos financeiros para a execução das ações constantes do Plano de Trabalho, e caberá à Agência PCJ a execução e acompanhamento dessas ações, a gestão econômico-financeira dos recursos, a criação da UGP Cantareira, a elaboração de relatórios anuais, a apresentação da prestação de contas, entre outras.

10. No que tange às cláusulas previstas no Termo de Cooperação entende-se que estão adequadas e atendem ao acordado.

11. O planejamento das ações de recuperação, conservação e proteção de mananciais está especificado no Plano de Trabalho (anexo único), parte integrante do Termo de Cooperação. O Plano de Trabalho apresenta os objetivos, a área de abrangência, seu alinhamento com o plano de recursos hídricos da bacia e o plano de ações e metas (tabela 1).

9. Execução das intervenções de saneamento rural previstas nos PIPs;	Promover a implementação da ação.	Agência das Bacias PCJ e outras instituições parceiras.	Após a conclusão dos PIPs e inserção no Banco de Projetos PCJ.
10. Fomentar Programas de PSA nos municípios objeto desta parceria;	Fomentar a implementação.	Agência das Bacias PCJ e parceiros relacionados.	Banco de Projetos PCJ.
11. Cadastrar as áreas disponibilizadas as pelos proprietários no Banco de Áreas e os PIP no Banco de Projetos PCJ	Realizar cadastros via plataformas oficiais da Agência das Bacias PCJ.	Municípios – UGPs Locais e Agência das Bacias PCJ – Assessoria Ambiental.	11.1 Banco de Áreas PCJ - Conforme a conclusão do item 3; 11.2 Banco de Projetos PCJ – Conforme a conclusão dos PIPs
12. Relatórios anuais de atividades e de prestação de contas	12.1 Elaborar os relatórios das atividades e de prestação de contas do exercício anterior; 12.2 Aprovar os relatórios anuais de atividades e de prestação de contas do exercício anterior.	12.1 Agência das Bacias PCJ; 11.2 UGP Cantareira.	12.1 Elaboração - Até o final do mês de maio do exercício subsequente ao avaliado; 12.2 Aprovação - 30 dias a contar do recebimento do relatório.
13. Relatórios de atividades e de prestação de contas pelos Comitês PCJ.	13.1 Encaminhar os relatórios para apreciação pelos Comitês PCJ; 13.2 Apreciar os relatórios dos exercícios pertinentes.	13.1 Agência das Bacias PCJ; 13.2 Comitês PCJ.	13.1 Até 30 dias após a aprovação formal pela UGP; 13.2 Conforme programação e instâncias pertinentes.

12. O Plano de Trabalho apresentado está adequado e evidencia a adoção da metodologia do Programa Produtor de Água. Importante destacar a importância da criação das UGPs locais, em nível municipal, e a UGP Cantareira, que possui papel de integrar as UGP locais, atuando em nível regional. Conclui-se, portanto, que o arranjo proposto vai ao encontro da estratégia atual do Programa Produtor de Água, no sentido de uma atuação regional estratégica, em parceria com os comitês de bacias hidrográficas e ancoradas nos Planos de Recursos Hídricos.

13. Destaca-se a ausência, no plano de ações e metas, de uma ação destinada, especificamente, ao monitoramento. Sugere-se, portanto, que a UGP Cantareira, tão logo seja formada, estabeleça um protocolo e um plano de monitoramento das ações, de modo que os resultados possam ser medidos e os benefícios mensurados.

Tabela 1 – Plano de ações e metas do Termo de Cooperação constante no Plano de Trabalho.

AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PRAZO
1.Fomentar a criação de UGPs municipais (locais);	Criar 9 UGPs locais com regimento interno constituído e entidades parceiras suficientes e participantes, conforme exigências da Política de Mananciais PCJ;	Agência das Bacias PCJ, UGP CANTAREIRA e instituições relacionadas.	6 meses a partir da aprovação deste Plano de Trabalho.
2.Identificação e indicação das microbacias prioritárias que serão objeto das ações de proteção de mananciais;	2.1 Identificação das microbacias prioritárias; 2.2 Identificação das propriedades e do CAR; 2.3 Fornecimento de base cartográfica da microbacia prioritária; 2.4 Padronização das bases cartográficas.	2.1 a 2.3 - UGPs Locais; 2.4 Agência das Bacias PCJ.	2 meses a partir da criação da respectiva UGP Local.
3.Promover ações de mobilização social junto aos proprietários participantes do projeto e comunicação por meio das UGPs locais;	Mobilizar 100% dos proprietários interessados nos projetos, em cada uma das microbacias prioritárias para os 10 municípios participantes desta parceria	UGPs locais e UGP Regional	6 meses a partir da conclusão do item 2.
4. Coletar a anuência dos proprietários rurais participantes por meio da assinatura do Termo de Autorização;	Coletar a anuência do máximo possível de proprietários mobilizados por meio de Termo de Autorização (vide modelo da Política de Mananciais PCJ)	UGPs locais e UGP Regional	6 meses a partir da conclusão do item 2.
5. Elaboração dos Projetos Integrais de Propriedades (PIPs) nas microbacias prioritárias em cada um dos 10 municípios do Sistema Cantareira;	Promover a execução dos Projetos Integrais de Propriedade - PIPs.	Agência das Bacias PCJ e apreciação pelas UGPs locais.	Conforme cronogramas municipais de mobilização e conclusão do item 4.
6. Acompanham ento técnico da elaboração dos PIPs e análise dos Produtos	Acompanhar a elaboração.	Agência das Bacias PCJ	De acordo com a evolução do item 5.
7. Execução das intervenções de restauração florestal e cercamento previstas nos PIPs;	Promover a implementação da ação.	Agência das Bacias	Após a conclusão dos PIPs ou inserção no Banco de Projetos PCJ e Cadastro no Banco de Áreas PCJ.
8. Execução das intervenções de conservação do solo previstas nos PIPs;	Promover a implementação da ação.	Agência das Bacias PCJ e outras instituições parceiras.	Após a conclusão dos PIPs e inserção no Banco de Projetos PCJ.

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

CONCLUSÃO

14. Considerando a análise, conclui-se que o Termo de Cooperação e seu Plano de Trabalho está aderente à proposta aprovada pela ANA e DAEE. Ademais sugere-se o atendimento do disposto no item 13 desta Nota Técnica Conjunta. Por fim, reitera-se a importância do envio, pela Sabesp, dos relatórios anuais de implementação até o dia 28 de fevereiro de cada ano.

Atenciosamente,

HENRIQUE PINHEIRO VEIGA
Coordenador de Conservação e Uso Sustentável da Água - ANA

PATRICK THOMAS
Superintendente Adjunto de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - ANA

MAURÍCIO RIZZO
Engenheiro V - DAEE
Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização

De acordo,

FLAVIA CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - ANA

MARCO J. M. NEVES
Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - ANA

FABRICIO CESAR GOMES
Diretor de Procedimentos de Outorga e Fiscalização - DAEE